

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ALEXANDRE JOSÉ LIMA E SOUZA Classista Representante dos Empregadores e HERMANO JOSÉ FERNANDES DANTAS, Classista Representante dos Empregados, apreciando a MA-116/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, conceder a Exm^a Sr^a GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Zona, averbação do tempo de serviço, referentes a 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviço público para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1994.

Obs: Ausente, justificadamente os Juízes Tarcísio de Miranda Monte e Paulo Montenegro Pires, justificadamente. Convocados os Juízes Classistas Alexandre José de Lima e Sousa, Representante dos Empregadores da 5^a JCJ de João Pessoa-PB nos termos do Ato GP nº 113/94 e Hermano José Fernandes Dantas Representante dos Empregados da 4^a JCJ de João Pessoa-PB para compor a representação paritária.

EDIMILSON PEREIRA MELO

Sub-Secretário do Tribunal Pleno